



**PARECER DO CONTROLE INTERNO 001/2024 - CMC**

**ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022023/01**

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PARECER REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 02/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 (PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023) CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA CAP – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**REQUERENTE:** Gabinete do Presidente.

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Kellen Kristina Gurjão de Brito, economista, servidora responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal, nomeada nos termos da Portaria nº 090/2021 - D.A, de 12/02/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo.

**- DOS FATOS:**

No dia 11 de dezembro de 2023, o fiscal do contrato nº 02/2023, o senhor Marco Antônio do Nascimento Martins, através de memorando, comunicou antecipadamente a Diretora Administrativa, sobre o encerramento do prazo de vigência do contrato firmado com a empresa contratada para prestação de serviços na área contábil e sugeriu a prorrogação do mesmo. Diante disso, a Direto Administrativa encaminhou ao Gabinete da Presidência, documento justificando a necessidade de prorrogação do contrato com empresa contratada e solicitando a autorização para formalização de um termo de aditamento. Então, o Presidente desta Casa de Lei, determinou ao setor de compras que realizasse pesquisa preeliminar de preço, afim de verificar os preços dos serviços contratados, no mercado. Após o levantamento de custo, realizado através de contratações similares com outros órgãos públicos, concluiu-se que seria mais vantajoso continuar com a vigência do atual contrato. Sendo assim, foi solicitado ao setor financeiro a existência de orçamento para a despesa com a prorrogação, além disso a assessoria jurídica se manifestou favorável a continuidade do contrato nº 02/2023, conforme parecer jurídico acostado nos autos.



**- CONSTA NOS AUTOS:**

- Autuação do Processo de Aditamento, sob o nº 022023/01, pelo fiscal do contrato.
- Justificativa e minuta do termo de aditamento, para a alteração da cláusula de vigência do contrato nº 02/2023, emitida pela Diretoria Administrativa.
- Levantamento de Custo, comprovando os preços praticados no mercado do objeto do contrato que se deseja prorrogar, demonstrando o princípio da vantajosidade que é a busca por contratações que implica no melhor pelo menor preço.
- Disponibilidade Orçamentária para os próximos 12 (doze) meses.
- Manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste órgão, com a devida fundamentação legal.
- Manifestação do responsável legal da empresa, em continuar a prestação do serviço por mais 12 (doze) meses.

**- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A prorrogação de vigência do contrato nº 02/2023, cujo o objeto é contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnicos e especializados na área contábil, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, encontra-se fundamentação legal no inciso II, artigo 57, da Lei federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e na cláusula segunda do instrumento contratual original.

**- DAS CONDIÇÕES FINAIS**

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica e manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

Retorne os autos ao Gabinete do Presidente, para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo a formalização do termo aditivo entre as partes, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

Castanhal - PA, 10 de janeiro de 2024.

Kellen Kristina Gurjão de Brito  
Diretora da Unidade de Controle Interno